



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibirimir - PE - CEP: 56.580-000

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)



Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto.): Secretarias de Municipal de Educação	
Responsáveis pela Demanda: Leutânia Gomes Oliveira	Cargo /Função: Secretária Municipal de Educação
E-mail: educação@ibirimir.pe.gov.br	
Objeto: <input checked="" type="checkbox"/> Serviço não continuado <input type="checkbox"/> Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Material de consumo <input type="checkbox"/> Material permanente / equipamento	
Forma de Contratação sugerida: <input type="checkbox"/> Modalidades da Lei n.º 14.133/21: (especificar a modalidade) <input type="checkbox"/> Pregão (especificar se Pregão próprio ou como partícipe em Pregão de outro Órgão, com o uso do SRP) <input checked="" type="checkbox"/> Dispensa/Inexigibilidade <input type="checkbox"/> Adesão à IRP de outro Órgão	

1. Justificativa da necessidade da contratação da solução

A presente contratação justifica-se pela necessidade de reestruturação e qualificação do serviço de transporte escolar oferecido pelo Município de Ibirimir/PE, que atende estudantes da rede pública municipal e estadual, muitos dos quais residem em áreas rurais de difícil acesso. O transporte escolar, além de ser um direito assegurado no art. 208, inciso VII da Constituição Federal e pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), configura-se como um instrumento essencial para a garantia da permanência e da regularidade da frequência dos alunos à escola, contribuindo diretamente para a redução da evasão escolar, a inclusão educacional e a promoção de equidade no acesso à educação. A contratação proposta está em consonância com as diretrizes do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE/PE), em especial as contidas na Resolução TC nº 156/2021, que dispõe sobre a governança e os mecanismos de controle e transparência na prestação do serviço público de transporte escolar. Entre as recomendações destacadas pelo TCE/PE está a obrigatoriedade de que os gestores elaborem previamente diagnósticos técnicos, estudos de viabilidade e projetos básicos consistentes como condição indispensável para contratações regulares e eficientes. A ausência desses elementos técnicos pode comprometer não apenas a economicidade da contratação, mas também a segurança dos alunos transportados, razão pela qual o planejamento deve ser considerado etapa estruturante e prioritária da política pública educacional.

A falta de planejamento técnico específico compromete não apenas a eficiência da execução contratual, mas também a própria conformidade dos procedimentos licitatórios futuros, abrindo margem para apontamentos por parte dos órgãos de controle, especialmente o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, que tem reiteradamente recomendado a realização prévia de estudos técnicos e diagnósticos como fundamento indispensável para contratações relacionadas ao transporte escolar.



Diante disso, mostra-se imprescindível a contratação de empresa especializada para elaboração de estudos técnicos, planejamento estratégico com base no georreferenciamento de rotas e projetos básicos para subsidiar a formulação de soluções integradas e eficientes no âmbito do transporte escolar. A elaboração desses instrumentos técnicos permitirá ao município conhecer com exatidão as demandas atuais, dimensionar de forma adequada a frota e os recursos humanos necessários, organizar rotas mais econômicas e seguras, e assegurar que futuras contratações estejam alinhadas aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021.

Além disso, a contratação permitirá que o Município de Ibimirim esteja em conformidade com as orientações do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), que, por meio do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE), estabelece a importância do planejamento técnico como condição para a melhoria da qualidade e da segurança do serviço prestado aos estudantes.

Assim, a presente contratação visa não apenas atender a uma necessidade administrativa concreta, mas configura-se como etapa preparatória essencial para assegurar a viabilidade, a eficiência e a regularidade das futuras ações públicas relacionadas à oferta de transporte escolar, consolidando uma política educacional mais segura, justa e eficiente no município.

2. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada

Contratação de empresa especializada para a confecção de estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos para o transporte escolar da rede Municipal e Estadual do Município de Ibimirim/PE.

3. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual

Até o dia 30 de maio de 2025.

4. Dotação Orçamentária

12 122 1223 2927 0000 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Educação

12 361 1223 2936 0000 Custeio das despesas vinculadas ao salário Educação

3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

5. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento

Fiscal e gestor do contrato:

Fiscal – INES DE FREITAS SOUSA – Matrícula nº 11524-1

Gestor – LUCIANO JOSÉ EMERÊNCIO SILVA – Matrícula nº 12052-8

Responsáveis pelo planejamento:

Secretária- Leutânia Gomes Oliveira – Matrícula nº 470

Secretário Executivo- Jessé da Silva Sousa – Matrícula nº 11603

Ibimirim, 23 de maio de 2025

LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO